

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui a Comissão Eleitoral que organizará o processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA no biênio 2019-2020.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- **CONANDA**, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, pelo art. 4ª do Decreto 5.084, de 20 de maio, e art. 5º de seu Regimento Interno e considerando a Resolução nº 211, de 24 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, com a finalidade de organizar o processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o CONANDA no biênio 2019-2020.

Parágrafo único. A Comissão referida no **caput** organizará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) entidades da sociedade civil indicadas abaixo:

- I – Sociedade Brasileira De Defesa Da Criança e do Adolescente;
- II – Central De Cooperativas E Empreendimentos Solidários Do Brasil - UNISOL Brasil;
- III – Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria –ANECOM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO SOARES
Presidente do Conanda